



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LAUDO ELÉTRICO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA D GARÇAS-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUMENTO DE TAP (TOMADA DE VARIAÇÃO) NO TRANSFORMADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS-MT 1 - AUMENTO DO TAP EM CONSONÂNCIA COM O LAUDO ELÉTRICO REALIZADO 2 - ANÁLISE DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE ATENDIMENTO A CARGA ELEVADOR SOCIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	01

*A estimativa de valor foi definida com base em orçamentos junto à empresas do mercado e pesquisa na internet.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contados da data em que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 No prazo de vigência informado no item 1.3 estão inclusos os prazos de execução, conforme item 5.1.2 e prazos para recebimento provisório e definitivo, conforme itens 7.4 e 7.11.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de melhorar a eficiência energética da Subseção Judiciária de Barra do Garças, buscando-se economia financeira e solução para resolver o problema do não funcionamento do elevador da Subseção, o que causa enormes transtornos para servidores e público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Execução de serviços de monitoramento da rede elétrica e aumento do

TAP (Tomada de Variação) do transformador do prédio da subseção judiciária de Barra do Garças - MT.

3.1.1 O sistema irá analisar a entrada de energia e aumentar gradualmente o TAP do Transformador com ênfase no quadro de atendimento do elevador social.

3.1.2 A CONTRATANTE fornecerá os materiais necessários para a realização do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos empregados no quadro da empresa.

4.1.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.1.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.4 Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.1.5 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:30 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração

formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada;

5.1.2 Prazo de execução: 5 (cinco) dias corridos;

5.1.3. O serviço deverá ser realizada sob o acompanhamento e supervisão in loco de um engenheiro eletricista devidamente regular e registrado no CREA.

5.1.4. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e quitada, antes do início do serviço.

5.1.5. O laudo elétrico deve ser elaborado por um engenheiro eletricista legalmente habilitado (com registro no CREA) e deve conter, no mínimo

- Dados do Empreendimento: Identificação completa do prédio (nome, endereço, CNPJ, etc.)

- Objetivo do Aumento do TAP: Melhorar a eficiência energética das instalações elétricas do prédio.

- Metodologia Utilizada: Aumento gradual do TAP sempre acompanhada de aparelhos específicos de medição para não comprometer os equipamentos e bens da Subseção.

- Descrição das Instalações Elétricas: Caracterização geral das instalações, incluindo a entrada de energia, quadros de distribuição, tipos de circuitos, sistemas de proteção, etc.

- Conclusão: Resumo geral da situação das instalações elétricas, indicando se o aumento do TAP é suficiente para o correto funcionamento do elevador.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): O aumento do TAP deve ser acompanhado da ART registrada no CREA, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela inspeção e pelo documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	Gestor/Telefone/E-mail
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT Rua Amaro Leite, 609, Centro - Barra do Garças/MT - CEP 78.600-900	Paulo Cesar Ribeiro de Araújo / Alexandre Barbosa Nogueira Fone: 0800 065 5006 (3001) E-mail: sesap.bag.mt@trf1.jus.br 10:30 às 17:30hs

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
Das 07:00 às 18:00.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Nos termos da Lei 14.133/ 2021, o gestor do Contrato da Subseção Judiciária de Barra do Garças será o Encarregado do Setor de Suporte Administrativo e Operacional – SETSAP, a quem competirá o gerenciamento do Contrato e/ou suas alterações. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas ao Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material

e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A aquisição será feita mediante compra direta, conforme art.75, I, da lei 14.133/2021 e pelo menor preço.

8.1.1.O §3º do art.75 da Lei 14133/21 estabelece que a Administração deve, preferencialmente, promover a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, há a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a forma eletrônica, especialmente naqueles casos onde prevalece a conveniência e oportunidade de sua adoção e cuja eficácia é assegurada mediante a seleção da proposta de forma direta. Esta Seccional tem realizado diversos processos de dispensa eletrônica, e fica evidente que a contratação de serviços é a que mais demonstra dificuldade. Isso ocorre porque empresas de diversas localidades apresentam suas propostas e durante a sessão, percebem que não irão conseguir prestar o serviço, ou não há participantes interessados. No presente processo, devido à particularidade do objeto e necessidade imediata do serviço, a contratação será feita de forma direta.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será feita de forma única.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2025, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39 - Serviço prestado por terceiros.

Paulo Cesar Ribeiro de Araújo
SETSAP-BAG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ribeiro de Araujo, Encarregado(a) de Setor**, em 21/08/2025, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23396665** e o código CRC **065D3F04**.